

MENSAGEM N^º 303

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, informo a Vossas Excelências que a Portaria nº 542, de 6 de dezembro de 2011, oriunda do Processo nº 53820.000175/1998-06, que outorga permissão à Fundação João XXIII, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município da Penha, Estado de Santa Catarina, foi anulada conforme ação judicial nº 5015660-74.2013.4.04.7200.

Brasília, 16 de julho de 2019.



53820.000175/1998-06

EM nº 00052/2019 MCTIC



Brasília, 18 de Junho de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto, à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta de envio, ao Congresso Nacional, de mensagem informando a publicação do ato que anulou a Portaria nº 542, de 6 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União-DOU de 6 de dezembro de 2011, que outorga permissão à Fundação João XXIII, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município da Penha, Santa Catarina.
2. Esta ação se faz necessária tendo em vista o decidido definitivamente na ação judicial nº 5015660-74.2013.4.04.7200, com a consequente necessidade de extirpação, do Decreto Legislativo nº 16, de 07/01/2015, publicado do D.O.U. de 8 de janeiro de 2015, por intermédio do qual o Congresso Nacional ratifica o ato de outorga objeto da citada portaria.
3. Diante do exposto, em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Júlio Francisco Semeghini Neto

43) ASSOCIAÇÃO DA CARIDADE SOCIAL MARANHÃO-PIAUÍ, 06.460.554/0001-58, BACABAL/MA, 71000.019023/2019-54, 56061/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2022.
 42) ASSOCIAÇÃO CARITAS NOSSA SENHORA DA ESCADA, DB.221.572/0001-02, BARUERI/SP, 71000.018527/2019-57, 56055/2019, de 03/03/2020 a 02/03/2023.

43) DISPENSÁRIO ASSISTENCIAL SANTA ISABEL, 02.395.313/0001-11, LIMEIRA/SP, 71000.018766/2019-15, 56059/2019, de 30/06/2019 a 29/06/2024.

44) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUITAS, 78.669.769/0001-94, JESUITAS/PR, 71000.019563/2019-38, 56068/2019, de 01/04/2020 a 31/03/2025.

45) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DA LAGOA, 78.675.121/0001-20, CAMPINA DA LAGOA/PR, 71000.020191/2019-92, 56076/2019, de 12/04/2019 a 11/04/2022.

46) ASSOCIAÇÃO SANTA TERÉZINA, 07.572.390/0001-13, CUNHA/SP, 71000.019359/2019-17, 56067/2019, de 30/06/2019 a 29/06/2024.

47) CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA, 78.962.263/0001-79, LONDRINA/PR, 71000.019555/2019-91, 56066/2019, de 31/10/2019 a 30/10/2022.

48) CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SERVIÇOS A COMUNIDADE, 72.195.399/0001-14, TATUI/SP, 71000.019554/2019-47, 56065/2019, de 06/03/2020 a 05/03/2025.

49) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI, 05.888.076/0001-19, PIRANGI/SP, 71000.019832/2019-66, 56072/2019, de 06/06/2019 a 05/06/2024.

50) INSTITUTO MIGUEL FERNANDES TORRES, 05.356.048/0001-50, OURO BRANCO/MG, 71000.021244/2019-92, 56115/2019, de 30/06/2019 a 29/06/2024.

51) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTÂNCIA VELHA, 88.874.128/0001-25, ESTÂNCIA VELHA/RS, 71000.021226/2019-19, 56117/2019, de 06/02/2020 a 05/02/2023.

52) ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL - AMA, 79.378.188/0001-66, JARAGUÁ DO SUL/SC, 71000.022346/2019-25, 56133/2019, de 13/04/2020 a 12/04/2023.

53) INSTITUIÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE E SANTO ANTÔNIO, 25.763.640/0001-84, UBERLÂNDIA/MG, 71000.021479/2019-84, 56119/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2022.

54) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, 00.694.754/0001-99, PAULO FRONTIN/PR, 71000.022194/2019-61, 56135/2019, de 23/01/2020 a 22/01/2025.

55) ORGANIZAÇÃO VIVER, 04.565.517/0001-47, LONDRINA/PR, 71000.022171/2019-56, 56129/2019, de 02/08/2019 a 01/08/2022.

56) LAR CASA BELA, 16.934.181/0001-63, SOROCABA/SP, 71000.021630/2019-84, 55933/2019, de 01/09/2019 a 31/08/2024.

57) ASSOCIAÇÃO ESPIRITA BENEFICENTE DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, 60.478.245/0001-50, SAO PAULO/SP, 71000.021621/2019-93, 55936/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2022.

58) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ITAPORANGA, 60.123.866/0001-11, ITAPORANGA/SP, 71000.022348/2019-14, 56138/2019, de 19/03/2020 a 18/03/2025.

59) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS DO IVAI, 7B.716.026/0001-00, SÃO CARLOS DO IVAI/PR, 71000.022796/2019-18, 55931/2019, de 15/03/2020 a 14/03/2023.

60) CENTRO DE ATENDIMENTO A SINDROME DE DDW BEM TE VI, 59.035.642/0001-79, JUNDIAÍ/SP, 71000.021626/2019-16, 55935/2019, de 22/03/2020 a 21/03/2023.

61) SOCIEDADE BENEFICENTE ROSALIA DE CASTRO, 47.796.461/0001-86, SAO PAULO/SP, 71000.022185/2019-70, 56130/2019, de 05/02/2020 a 04/02/2025.

62) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE, 00.650.858/0001-00, TERRA NOVA DO NORTE/MT, 71000.022197/2019-02, 56145/2019, de 22/09/2019 a 21/09/2024.

63) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA, 00.798.001/0001-23, MAUÁ DA SERRA/PR, 71000.022200/2019-80, 56144/2019, de 31/10/2019 a 30/10/2024.

64) OBRA BENEDITA CAMBIAGIO -OBC, 04.482.852/0001-13, BRASÍLIA/DF, 71000.022195/2019-13, 56134/2019, de 19/12/2019 a 18/12/2024.

65) CARITAS INTERPAROQUIAL DE SALTOS, 07.816.350/0001-70, SALTOS/SP, 71000.022550/2019-46, 56146/2019, de 31/10/2019 a 30/10/2024.

66) SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 16.909.202/0001-90, ARAÇA/MG, 71000.022808/2019-59, 55934/2019, de 11/05/2019 a 10/05/2024.

67) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO GRANDE DA SERRA, 50.169.515/0001-98, RIO GRANDE DA SERRA/SP, 71000.022340/2019-58, 56131/2019, de 10/11/2019 a 09/11/2022.

68) LAR CELIA TERESA RODRIGUES SOARES HUNGRIA, 57.047.391/0001-17, ITAPETININGA/SP, 71000.022556/2019-13, 56149/2019, de 31/10/2019 a 30/10/2024.

69) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÉNCIA DO NORTE, 00.444.978/0001-42, QUERÉNCIA DO NORTE/PR, 71000.023913/2019-61, 56160/2019, de 15/01/2020 a 14/01/2023.

70) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XANXERÉ, 83.009.720/0001-45, XANXERÉ/SC, 71000.023602/2019-00, 56168/2019, de 01/03/2020 a 28/02/2023.

71) CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA, 05.600.252/0001-75, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 71000.022810/2019-83, 55937/2019, de 01/09/2019 a 31/08/2022.

72) UNIÃO ESPIRITA BAGEENSE, 87.415.550/0001-50, BAGE/RS, 71000.024436/2019-51, 56172/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2022.

73) ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 67.161.810/0001-09, SAO JOAO DA BOA VISTA/SP, 71000.022788/2019-71, 55930/2019, de 02/12/2019 a 01/12/2024.

74) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, 19.094.606/0001-61, CONCEICAO DO RIO VERDE/MG, 71000.022803/2019-81, 55932/2019, de 11/10/2019 a 10/10/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiante de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/Uf, e nº do protocolo eletrônico e período de validade de certificação:

1)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU, 18.497.032/0001-00, MANHUAÇU/MG, 235874.0002047/2019 de 06/05/2019 a 05/05/2022.

2)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 87.858.593/0001-00, GARIBALDI/RS, 235874.0001821/2019 de 14/10/2019 a 13/10/2022.

3)JL PADRE EUCLIDES, 56.020.761/0001-60, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0001631/2019 de 29/04/2019 a 28/04/2022.

4)JL SÃO MATEUS, 75.714.394/0001-49, SÃO MATEUS DO SUL/PR, 235874.0001597/2019 de 15/12/2019 a 15/12/2024.

5)JL SÃO JOSÉ, 49.915.549/0001-03, ITAPIRA/SP, 235874.0001586/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

6)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA - APAE DE SANTA LUZIA, 65.149.734/0001-82, SANTA LUZIA/MG, 235874.0001574/2019 de 02/05/2019 a 01/05/2022.

7)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPÉ - APAE, 17.902.974/0001-63, GUAXUPÉ/MG, 235874.0001546/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.

8)INSTITUTO DE RECICLAGEM DO ADOLESCENTE, 00.750.121/0001-5D, SÃO PAULO/SP, 235874.0001470/2019 de 16/12/2019 a 15/12/2022.

9)ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE CANDEIAS, 23.774.938/0001-64, CANDEIAS/MG, 235874.0001193/2019 de 30/01/2020 a 29/01/2025.

10)ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RENASCER, 02.564.676/0001-33, SALTOS/SP, 235874.0001040/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiante de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Clentifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 113, DE 17 DE JUNHO DE 2019

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUSTITUTA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Ofício N° 572/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGBEB/ TÉCNICA N° 44/2019, exarados nos autos do Processo nº 71000.028312/2019-44, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria 308/2018, item 7, art. 19, de 29/10/2018, publicada no DOU de 31/10/2018, referente ao processo 71000.034872/2018-57, da entidade ASSOCIAÇÃO MAÇÔNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GOIÁS, CNPJ 02.851.947/0001-31, com validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação desta decisão no Diário Oficial da União - DOU, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.929, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAções SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, em combinação ao Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, considerando o disposto no art. 1º, Inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000175/1998-06, Invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5055/2019/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 542/2011, que fora publicada no Diário Oficial da União - DOU em 09/12/2011, que outorgou à Fundação João XXIII, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município da Penha, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.481/2019

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 22ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 09 de maio de 2019, a CTNBio aprovou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo: Processo SEI nº: 01250.062758/2018-90 (ostensivo) // 01250.074703/2018-22 (confidencial)

Requerente: Oxitec do Brasil Tecnologia de Insetos Ltda.

CQ: 357/13

Assunto: Solicitação de Parecer para Liberação Planejada no Meio Ambiente - LPMA

Extrato Prévio: 6316/18

Decisão: DEFERIDO

O Presidente da CIBio da requerente solicitou à CTNBio autorização para a LPMA intitulada "Avaliações de Biossegurança de Spodoptera frugiperda Geneticamente Modificada, linhagens OX5382G, OX5403G e OX5368Z", para fins de avaliações experimentais, de acordo com a RNT. A Presidência da CTNBio aprovou o pedido para que determinadas informações sejam mantidas confidenciais. Essas informações referem-se (1) aos vetores utilizados e os métodos de transformação dos três organismos, (2) aos dados de sequenciamento confirmando a seqüência dos plasmídeos utilizados (3), as sequências dos segmentos de DNA inseridos nos organismos, inclusive os segmentos regulatórios e não traduzidos e (4) às sequências de plasmídeos e outras construções utilizadas na metodologia e não presentes nos organismos-alvo da solicitação.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio conclui que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua integra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://sic.cgu.gov.br>.

MARIA SUELÍ SOARES FELIPE
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.484/2019

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 22ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06 de junho de 2019, a CTNBio aprovou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.070560/2018-80

Requerente: 8ASF S.A.

CQ: 031/97

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente - RNB

A CTNBio, após apreciação do pedido de liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada, conclui pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A requerente solicita à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada resistente a pragas e tolerante a herbicidas. Os experimentos serão realizados em Santo Antônio de Posse/SP, Sinop/MT, Campo Verde/MT, Luis Eduardo Magalhães/Ba, Trindade/GO e Ibiporã/PR. A área total será de 10,0479 hectares e a área com OGM será de 3,888 hectares.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio conclui que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua integra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://sic.cgu.gov.br>.

MARIA SUELÍ SOARES FELIPE
Presidente da Comissão

